

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
**CAMPUS PETROLINA**

**NORMATIVA INTERNA Nº 32  
DO CONSELHO DO CAMPUS DE PETROLINA  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

O Presidente do Conselho de Campus Petrolina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR**, *ad referendum*, as normas regulamentares de uso do Auditório Central do Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Fabiano de Almeida Assinado de forma  
Marinho:69234620 digital por Fabiano de  
453 Almeida  
Marinho:69234620453

**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**

Diretor Geral do Campus Petrolina  
IF Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA

**ANEXO A À NORMATIVA INTERNA 32/2022  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a gestão e utilização do Auditório do Campus Petrolina do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

O Presidente do Conselho do CAMPUS PETROLINA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 20/2018, de 13/06/2018,

**RESOLVE:**

**DA GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

**Art. 1º** O Auditório destina-se ao uso da comunidade acadêmica do IF Sertão Pernambucano e à realização de congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos ou outros, promovidos preferencialmente pelo IF Sertão-PE, Campus Petrolina, que terá prioridade nas pautas, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.

**Art. 2º** A utilização do auditório está condicionada à observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos espaços públicos, e lei patrimonial, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** O Auditório possui espaços para realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Campus Petrolina do IF Sertão-PE, com objetivo nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

- a) **Auditório** – capacidade para até 552 (quinhentos e quarenta e duas) pessoas, mais 6 (seis) poltronas especiais; Sendo: 542 lugares, mais 6 para obesos e 4 para cadeirantes;
- b) **Palco:** com largura de 22 metros;
- c) **Área 01:** 10 m x 4m = 20m<sup>2</sup>;
- d) **Área 02:** 15,60m x 13,50m= 210,60m<sup>2</sup>;
- e) **Área 03:** 9,0 m x 4,50 m= 40,60m<sup>2</sup>;
- f) **Área total** = 290m<sup>2</sup>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

**§1º** Disponibilizado para comunidade das 8h. às 12h., das 13h. às 17h. e de 18h. às 21h. e aos sábados das 8h às 20 h. Espaço localizado na entrada do Campus Petrolina, com acesso ao estacionamento externo.

**§2º** O espaço será disponibilizado para a quantidade mínima de 60 pessoas.

**g) Salas e Mezanino** – disponível para eventos;

### **DO AGENDAMENTO E RESERVA**

**Art. 4º** O Setor de Comunicação e a Coordenação de Gabinete serão responsáveis pela autorização, coordenação e controle do espaço físico do Auditório.

**Art. 5º** As solicitações e agendamentos da comunidade interna deverão ser realizados por meio do Sistema SUAP e a comunidade externa via Ofício, até 15 dias de antecedência, mediante deferimento do Setor de comunicação e Coordenação de Gabinete, não sendo possível a utilização sem o agendamento prévio no Sistema.

**Art. 6º** As solicitações serão respondidas em até 72 horas, considerando os dias úteis, pelos administradores dos espaços que fazem a moderação dos pedidos.

**Art. 7º** A análise das solicitações considerará a natureza dos eventos e a compatibilidade entre quantidade de participantes e capacidade do espaço.

**Art. 8º** As solicitações da comunidade externa deverão ser através de ofício encaminhado ao Diretor-Geral e analisado pelo setor de Comunicação e Coordenação de Gabinete dentre o agendamento e os critérios necessários para utilização.

**Parágrafo único.** Nos eventos da comunidade externa será cobrada taxa de manutenção para utilizar o espaço do Auditório e anexos.

**I** - Nos valores da taxa de manutenção estarão inclusos consumo de energia elétrica e de água.

**Art. 9º** A utilização dos espaços físicos solicitados pela comunidade externa deverão estar voltados exclusivamente aos objetivos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais sem fins lucrativos, assim como para concursos e processos seletivos.

**§1º** No caso de eventos de instituições externas ao IFSertãoPE, a utilização do espaço físico será autorizada somente após o pagamento de taxa de utilização, e recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União ou via Fundação parceira.

**§2º** A comprovação do pagamento da GRU – Guia de Recolhimento da União deverá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

apresentada aos setores responsáveis pelo recolhimento, com 15 (quinze) dias de antecedência à data da utilização do espaço.

**§3º** No momento da comprovação do recolhimento da GRU – Guia de Recolhimento da União, será formalizado o termo de utilização do espaço físico, conforme o Anexo I, desta normativa.

**Art. 10** Os valores referentes às taxas de manutenção e de utilização fixados poderão ser reajustados anualmente, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

**Art. 11** Os órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos poderão reduzir o valor ou isentar do pagamento da taxa de utilização cobradas das entidades externas que mantenham parceria institucional com o IF SertãoPE.

**Parágrafo único.** É proibida a cobrança de ingresso pelas entidades externas que mantenham parceria institucional com o IF Sertão-PE nos eventos realizados com isenção do pagamento da taxa de utilização.

**Art. 12** No caso de cancelamento de reserva, o Setor responsável deverá ser comunicado com antecedência de 48 horas à data da reserva.

## **DOS EVENTOS**

**Art. 13** Os eventos administrativos, artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais compreendem:

I - solenidades oficiais, festas vinculadas a projetos acadêmicos, científicos e ou culturais;

II - apresentações artísticas e culturais;

III - eventos esportivos;

IV - Cursos de Extensão, Seminários, Jornadas Científicas, Simpósios, Mostras e Congressos de natureza acadêmica, sindical e estudantil.

**Art. 14** Caso haja a necessidade de organizar coffee-break deverá ser comunicado antecipadamente ao Setor de Comunicação que indicará o espaço para tal finalidade.

**§1º** O Campus Petrolina não disponibiliza infraestrutura para a elaboração de coffee-breaks, tais como: cozinha/copa, micro-ondas, cafeteira, garrafas térmicas, etc.

- I. Caberá ao organizador do evento instruir os participantes quanto a permanência na área disponibilizada para o coffee-break, evitando que os mesmos se dispersem com comida/bebida para outras áreas do auditório;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

- II. A entidade organizadora do evento é responsável pela segurança e conservação dos equipamentos, mobiliários e preservação do ambiente
- III. A entidade organizadora do evento é responsável pela segurança dos participantes na sessão que organiza;
- IV. A manutenção da ordem dentro do interior dos espaços e áreas adjacentes utilizados para o evento será de inteira responsabilidade da entidade organizadora do evento;
- V. caberá ao organizador a limpeza dos espaços utilizados.

**§2º** O Campus Petrolina não disponibilizará técnicos audiovisuais para assessoria aos eventos externos.

**Art. 15** Os organizadores deverão verificar o espaço e realizar testes prévios, para se certificar de que os equipamentos disponibilizados atendam as necessidades do evento, buscando alternativas caso os mesmos não estejam em conformidade.

**Art. 16** Qualquer dano ou furto verificado nos equipamentos de propriedade do Campus é de inteira responsabilidade da entidade organizadora do evento, obrigando-se esta a sua reparação, substituição ou pagamento.

**Parágrafo único.** O fato deverá ser comunicado imediatamente ao Setor responsável para as devidas providências.

**Art. 17** O Campus Petrolina não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou desaparecimento de material deixado no interior do auditório e salas, bem como nos espaços adjacentes que seja de propriedade dos participantes ou do organizador do evento.

#### **DA EMISSÃO DE SOM**

**Art. 18** A emissão de som deverá ficar restrita ao local do evento, em volume adequado, de acordo com as normas previstas na legislação estadual ou municipal do Campus.

**Art. 19** É proibida emissão sonora oriunda de aparelho automotivo, acima dos níveis permitidos em lei, salvo com autorização expressa dos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

#### **DA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

**Art. 20.** Em eventos regulamentados por essa instrução normativa, promovidos pelo IF Sertão-PE ou por instituições externas, a venda de alimentos, bebidas, materiais escolares, apostilas ou qualquer outro produto nos limites do campus Petrolina poderá ser autorizada pela Direção-Geral.

**Art. 21.** A distribuição gratuita de alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais será de inteira responsabilidade dos organizadores, observadas as condições sanitárias e de higiene quanto à manipulação dos alimentos e bebidas a serem consumidos durante os eventos.

**Art. 22** É proibida a venda e o uso abusivo de bebida alcoólica no âmbito do Campus.

**§1º** Excepcionalmente em coquetéis de aberturas e encerramentos de solenidades oficiais, o uso moderado de bebidas alcoólicas poderá ser permitido, dependendo de autorização do setor responsável pela gestão do espaço físico.

### **DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 23** São deveres do(s) Órgão(s)/Entidade(s) promotor(es) dos eventos:

I - Responsabilizar-se pela conservação e segurança do local cedido durante e após a organização e realização do evento;

II - Ressarcir ao Campus Petrolina os danos causados ao patrimônio durante a realização do evento;

**Parágrafo único.** Os responsáveis pela organização do evento deverão assinar Termo de Vistoria (Anexo II), prévia e posteriormente à utilização do espaço físico, com a finalidade de verificar o perfeito estado do local utilizado.

**Art. 24** O órgão ou entidade que provocar danos ao patrimônio do Campus Petrolina, sem o devido ressarcimento, ficará impedido(a) de realizar novos eventos até que os danos causados sejam ressarcidos.

**Parágrafo único.** Caberá ao Setor de Comunicação, juntamente com o Setor de Patrimônio constatação dos danos causados ao patrimônio da instituição, por meio de parecer, para adoção das medidas legais necessárias.

**Art. 25** O órgão ou entidade que provocar danos ao patrimônio do Campus Petrolina, sem o devido ressarcimento, será responsabilizado juridicamente pelos mesmos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

**Art. 26** Independente da natureza do evento, é terminantemente proibida a fixação de cartazes, folhetos e ou qualquer outro material nas paredes do auditório e seus anexos, salvo com autorização expressa dos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

**Art. 27** Os organizadores deverão providenciar o acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros e/ou ao Serviço Médico de Urgência para realização do evento.

**§1º** Na data de assinatura do termo de utilização do espaço físico, o organizador do evento deverá apresentar documentação que justifique o acompanhamento ou não do Corpo de Bombeiros e/ou do Serviço Médico de Urgência durante o evento.

**§2º** Em conformidade com o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos poderão indeferir ou suspender a utilização do espaço físico, nos casos em que o organizador não apresente, em tempo hábil, documentação que justifique o acompanhamento ou não do Corpo de Bombeiros e/ou do Serviço Médico de Urgência durante o evento.

**Art. 28** Os danos físicos, morais e materiais causados a terceiros durante o evento são de inteira responsabilidade dos promotores dos eventos.

### **DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 29** Não será permitido:

- I. utilizar os espaços sem registro prévio no SUAP e devida aprovação pelos administradores dos espaços no sistema;
- II. extrapolar a lotação dos espaços físicos;
- III. operar os equipamentos audiovisuais e cênicos da instituição pela comunidade externa;
- IV. realizar reservas para eventos de caráter permanente, monopolizando o uso dos espaços;
- V. alterar as configurações, desconectar, retirar ou trocar cabos de conexões dos equipamentos fornecidos pelo Campus. Se o usuário desejar utilizar outros equipamentos deverá trazê-los completos;
- VI. fumar (Lei n. 9.294/96 Art. 2º, de 15 de jul. 1996) e consumir alimentos sólidos ou líquidos (exceto água), dentro do auditório;
- VII. pregar, escrever, colar, riscar ou qualquer outro ato passível de provocar dano às paredes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

do Auditório, salas e espaços adjacentes;

VIII. acessar ou permanecer nos espaços fora do horário reservado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** Os órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos somente autorizarão a realização de eventos, nos termos desta Instrução Normativa, que não prejudiquem outras atividades acadêmicas, sendo vedada a utilização de fogos de artifício e similares ou fogueiras, e atividades que prejudiquem o sossego público.

**Art. 31** O descumprimento de qualquer uma das normas contidas nesta Instrução Normativa, por parte dos responsáveis pelos eventos, implicará em indeferimento automático de novas solicitações dos mesmos requerentes pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 32** No caso de danos causados ao patrimônio do Campus Petrolina, tão logo ocorra o ressarcimento, cessará o indeferimento automático das solicitações do promotor/órgão do evento em questão, após decisão dos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

**Art. 33** Os organizadores do evento deverão seguir os protocolos recomendados para segurança e saúde dos participantes, diante de epidemias, pandemias e situações emergenciais.

**Art. 34** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, após parecer prévio do Setor de Comunicação, setor responsável pela gestão do espaço físico, obedecendo à regulamentação da legislação vigente do Campus Petrolina do IF Sertão-PE.

**Art. 35** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiano de  
Almeida  
Marinho:69234620  
453

Assinado de forma  
digital por Fabiano de  
Almeida  
Marinho:69234620453

**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**

Presidente do CONCAMPUS

Campus Petrolina

IFSertãoPE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA

ANEXO I

TERMO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS PETROLINA

TERMO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO AUDITÓRIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CAMPUS PETROLINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO E xxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO: PARA USO DE ÁREA PRÓPRIA PARA xxxxxxxxxxxxxxxx..

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como AUTORIZANTE a **O CAMPUS PETROLINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, doravante denominado IF SERTÃO-PE/Campus Petrolina, com Sede Administrativa na Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, s/nº, João de Deus, Petrolina – PE, CEP: 565.316-686, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.830.310/0003-68, representada neste ato pelo servidor (**QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR**) e do outro lado como AUTORIZATÁRIA a empresa (**QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE**), têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO**, do qual é parte integrante os documentos de solicitação apresentado pela AUTORIZATÁRIA e demais que lhe procederem, sujeitando-se o **AUTORIZANTE E AUTORIZATÁRIA** às normas disciplinares da Instrução Normativa nº xxxx/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO** para o fim único e exclusivo de xxxxxxxxxxxx no seguinte período xxxxxxxx e horário xxxxxxxxxxxx, respeitando o §1º do artigo 3º, da Normativa Interna xxxx, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do Conselho do Campus Petrolina.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES COBRADOS**

O valor cobrado pela utilização dos espaços físicos pela AUTORIZANTE é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU ou via Fundação parceira. Deverá a AUTORIZATÁRIA entregar o comprovante de pagamento ao órgão responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

pela gestão do espaço físico solicitado desta Instituição com 15 dias de antecedência ao uso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**

Os eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais deverão ser realizados, salvo em situações especiais mediante autorização prévia, no horário compreendido entre 8h às 12h., das 13h às 17h e 18h. às 21h., e aos sábados das 8h às 20 horas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:**

5.1 - Emitir a Guia de Recolhimento da União – GRU ou boleto de pagamento via Fundação parceira para UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO nos termos da Cláusula Terceira.

5.2 - Receber a Guia de Recolhimento da União – GRU ou o comprovante referente ao pagamento da UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO nos termos da Cláusula Terceira.

5.3 - Cobrar a taxa de manutenção e de utilização do espaço, conforme cotação vigente, das entidades externas que possuam parceria institucional com o IF SERTÃO- PE/Campus Petrolina.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR DO EVENTO:**

6.1 - A guarda e segurança dos equipamentos e utensílios são de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, não cabendo ao IF SERTÃO-PE/Campus Petrolina, qualquer ressarcimento por furto ou danos.

6.2 - Promover o recolhimento de todos os materiais da AUTORIZATÁRIA no prazo máximo de \_\_\_\_\_ horas/dias.

6.3 - Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios.

6.4 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados.

6.5 - Manter-se diretamente à frente dos serviços, coordenando pessoalmente todas as atividades, sem indicar prepostos para representá-lo perante a AUTORIZANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

6.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, resultantes da execução de suas atividades desenvolvidas no espaço físico, inclusive aqueles supervenientes ao presente Termo de Utilização, não havendo vínculo ou subordinação à AUTORIZANTE, devendo manter pontualidade no pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e parafiscais, podendo, a qualquer momento, ser instada pela AUTORIZANTE a apresentar tal documentação.

6.7 - Arcar com todas as despesas relativas a tributos e tarifas, emolumentos ou contribuições fiscais de qualquer natureza, bem como os das multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas federais, estaduais e municipais, pertinentes às atividades desenvolvidas.

6.8 - Entregar o bem ocupado nas mesmas condições em que foi recebido, devidamente limpo e livre de quaisquer modificações que tiverem sido realizadas ao longo da utilização do espaço físico, salvo, autorização de manutenção das alterações pela AUTORIZANTE.

6.9 - Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização de suas atividades comerciais, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes.

6.10 - O advento de qualquer caso fortuito deverá ser imediatamente comunicado a AUTORIZANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado qualquer alteração ou modificação da estrutura física do espaço, salvo com autorização do setor responsável desta instituição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Indeferimento automático de novas solicitações dos mesmos requerentes pelo prazo de 12 (doze) meses nos casos de descumprimento dos preceitos da Normatia nº xxx/2020 e deste Termo de Utilização.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Pernambuco na cidade de Petrolina/PE, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente termo de utilização, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Termo de Utilização** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **AUTORIZANTE** e **AUTORIZATÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE DO  
IF SERTÃO-PE/Campus Petrolina

REPRESENTANTE DA AUTORIZATÁRIA  
NOME DA AUTORIZATÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

**ANEXO II**  
**TERMO DE VISTORIA**

Recebemos, em face da utilização do AUDITÓRIO DO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE e suas dependências, relativo ao evento \_\_\_\_\_, realizado no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, mediante presença do representante da entidade promotora, Sr (a) \_\_\_\_\_, portadora do SIAPE / CPF / CNPJ nº \_\_\_\_\_, após vistoriado as instalações do referido \_\_\_\_\_ na forma abaixo constatada:

ITENS	BOM	RUIM	OBSERVAÇÃO
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____
<b>OUTROS</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____

Petrolina-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante IF SERTÃO-PE/Campus Petrolina

Representante da Entidade Promotora do Evento